



**Fortaleza**

PREFEITURA

Juventude

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, com o endereço nesta capital na Rua São José, 01, Centro, Fortaleza, neste ato representado pelo Coordenador Especial da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, o Sr. **Davi Gomes Barroso**, brasileiro, solteiro, Comunicador Social, portador do RG nº 99010258310 e inscrito no CPF sob o nº 008.193.513-77, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Juventude, inscrita no CNPJ sob nº 14.425.741/0001-29.

**CONTRATADO:** **INSTITUTO JUVENTUDE E INOVAÇÃO - IJI**, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, com sede na Rua General Clarindo de Queiroz, 800, sala 706, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.035-130, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Simão Jorge Machado de Andrade e Castro**, português, casado, portador da identidade RNE: G076732-1 e inscrito no CPF sob o nº 617.373.183-50

Aos 18 (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2021, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2020, nos termos do referido Contrato, da Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.704/2003 alterada pela Lei Municipal nº 9008/2005 e Lei Municipal nº 10.029/2013, Decreto Municipal nº 12.426/2008 e legislação vigente, bem como processo administrativo nº P994351/2019, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 03/2020 possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº. P994351/2019, na Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Gestão nº 03/2020, nos preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 57, §1º e art. 65,



**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Juventude

I, "b", a Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem por objeto promover as alterações ao Contrato de Gestão nº 03/2020, em razão da necessidade de readaptação do seu Plano Operacional vigente e de prorrogar a sua vigência, conforme disposto no processo administrativo nº P994351/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor acrescido e neste aditivo será de R\$ 193.582,11 (cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos) equivalente a 7,11% (sete vírgula onze por cento) do valor do Contrato, e o valor suprimido neste aditivo será de R\$ 113.582,11 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos) equivalente a 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) do valor do Contrato, passando o valor contratual global para R\$ 2.336.167,64 (Dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão n. 03/2020, por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data do seu vencimento, (20 de junho de 2021), compreendendo o período entre o dia 21 de junho a 20 de agosto de 2021, ou até a celebração do novo Contrato de Gestão (processo administrativo P074323/2021), considerando-se o evento que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho restará alterado consoante ao que dispõe o art. 57, §1º e 65, I, "b", a Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, nas rubricas das metas anteriormente pactuadas, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro em virtude da COVID 19 para a continuidade regular da execução do Projeto Juventude em Foco em benefício dos jovens atendidos, resta alterada também a forma de alcance de resultados com a execução de metas enquanto perdurar esse estado de calamidade pública e a determinação de isolamento social, que se dará preferencialmente por meio de plataformas virtuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**





**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Juventude

Permancem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o CONTRATANTE, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM, segundo o parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questão judicial oriunda desde contrato.

Fortaleza, 18 de junho de 2021.

CONTRATANTE:



**Davi Gomes Barroso**

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude  
**Secretário**

CONTRATADO:



**Simão Jorge Machado de Andrade e Castro**  
Instituto Juventude Inovação  
**Diretor Presidente**

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos da Silva

CPF: 011087333-52

RG: 200002226805

2. Isaura Nezeina Faria

CPF: 612.867.483-64

RG: 2008010370664



# Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, com o endereço nesta capital na Rua São José, 01, Centro, Fortaleza, neste ato representado pelo Coordenador Especial da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, Sr. Davi Gomes Barroso, brasileiro, solteiro, Comunicador Social, portador do RG nº 99010258310 e inscrito no CPF sob o nº 008.193.513-77, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Juventude, inscrita no CNPJ sob nº 14.425.741/0001-29

**CONTRATADO:** **INSTITUTO JUVENTUDE E INOVAÇÃO - IJI**, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, com sede na Rua General Clarindo de Queiroz, 800, sala 706, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.035-130, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Simão Jorge Machado de Andrade e Castro, português, casado, portador da identidade RNE: G076732-1 e inscrito no CPF sob o nº 617.373.183-50.

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto promover as alterações ao Contrato de Gestão nº 03/2020, em razão da necessidade de readequação do seu Plano Operacional vigente e de prorrogar a sua vigência.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Gestão nº 03/2020, nos preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 57, §1º e art. 65, I, "b", a Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações

27





**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Juventude

posteriores, o Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como no processo P994351/2019.

**DO VALOR:** O valor acrescido e neste aditivo será de R\$ 193.582,11 (cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos) equivalente a 7,11% (sete vírgula onze por cento) do valor do Contrato, e o valor suprimido neste aditivo será de R\$ 113.582,11 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos) equivalente a 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) do valor do Contrato, passando o valor contratual global para R\$ 2.336.167,64 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão n. 03/2020, por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data do seu vencimento, (20 de junho de 2021), compreendendo o período entre o dia 21 de junho a 20 de agosto de 2021, ou até a celebração do novo Contrato de Gestão (processo administrativo P074323/2021), considerando-se o evento que ocorrer primeiro.

**DO PLANO DE TRABALHO:** O plano de trabalho restará alterado consoante ao que dispõe o art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, nas rubricas das metas anteriormente pactuadas, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro em virtude da COVID 19 para a continuidade regular da execução do Projeto Juventude em Foco em benefício dos jovens atendidos, resta alterada também a forma de alcance de resultados com a execução de metas enquanto perdurar esse estado de calamidade pública e a determinação de isolamento social, que se dará preferencialmente por meio de plataformas virtuais.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM, conforme parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93.



**Fortaleza**

PREFEITURA

Juventude

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questão judicial oriunda desde contrato.

**SIGNATÁRIOS:** Secretário da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, Davi Gomes Barroso, pelo Contratante; Diretor Presidente do Instituto Juventude e Inovação, Simão Jorge Machado de Andrade e Castro, pelo Contratado.

**DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2021.**

  
Davi Gomes Barroso  
CPF 008.193.513-77  
Secretário Municipal de Juventude